DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras

Edição Nº 2094 Quarta-feira, 21 de agosto de 2019

LEI Nº 4.512, DE 20 DE AGOSTO DE 2.019.
(Projeto de Lei n° 018/2019, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo especificado:

02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.11.01.18.125.0015.2028 – Manutenção e Gestão de Convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG			
Elemento de Despesa	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100	12.720,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100	3.280,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º. Como fonte para abertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento para o Exercício de 2019, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64:

02.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Inserção de dotação orçamentária - 2019

02.11.01.18.541.0015.2069 – Serviços de Limpeza Urbana, Varrição e Capina			
Dotação	**Descrição**	**Fonte de Recurso**	**R$**
327	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	- 20.000,00
TOTAL			**- R$ 20.000,00**

Parágrafo único – O Crédito Adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade.

Art. 3º. Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO –Lei n° 4.460/2018) e a Lei Orçamentária Anual de 2019 (LOA – Lei

n° 4.466/2018), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 20 de agosto de 2.019.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal